



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.947 /2008

Dá à rua "4", no Bairro Nova Pirapora, a denominação de Rua Lídio Gonçalves Carneiro.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "4", no Bairro Nova Pirapora, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Lídio Gonçalves Carneiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 24 de junho de 2008.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.947/2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Junho de 2008.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora